

**AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
076/25 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**

Modalidade Pregão Presencial nº 010/2025

CARDELLI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS & MAQUINARIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.191.475/0001-08, devidamente qualificada e habilitada no certame licitatório em epígrafe, vem, por meio de seu representante legal, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto, refutando com veemência os argumentos expendidos pelo recorrente.

**PRELIMINARMENTE**

A presente contrarrazão é fundamentada nos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios. A inobservância das regras do edital pela licitante ADRIANO CLÁUDIO DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 10.381.485/0001-64 compromete a lisura do certame e impõe sua desclassificação.

**DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS**

Conforme as especificações constantes no referido edital.

- ITEM - 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.



12. DA HABILITAÇÃO 12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for iso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos rma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021.

b) 12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

O presente recurso viola os princípios estruturantes das licitações públicas, como também evidencia um desvio da finalidade essencial do instituto recursal, comprometendo a isonomia entre os participantes e gerando insegurança jurídica na condução do procedimento licitatório.

DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer a Recorrente que esta contrarrazão seja conhecido e provido, com a consequente inabilitação da empresa ADRIANO CLÁUDIO DE MELO - ME do presente certame, pelos seguintes fundamentos:

1. Determinação da inabilitação da empresa ADRIANO CLÁUDIO DE MELO - ME, por não cumprir os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurando a igualdade entre os licitantes, a lisura do certame e a proteção do interesse público;

2. Caso não seja acolhida a inabilitação da empresa ADRIANO CLÁUDIO DE MELO - ME, a remessa do recurso à autoridade superior para a devida análise;

3. A garantia da transparência e isonomia do certame, assegurando o cumprimento estrito das regras editalícias.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lavras/MG, 25 de fevereiro de 2025.



CARDELLI LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS

CNPJ n.º 23.191.475/0001-08